

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1995

Terça-feira, 05 de Novembro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2157/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: FELLIPY CHARLES VIEIRA DE OLIVEIRA – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO)

REG. 402378

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2158/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: JOYCE PEREIRA MAXIMIANO – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO)

REG. 402356

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2159/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: FELLIPY CHARLES VIEIRA DE OLIVEIRA – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO)

REG. 402378

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

Art. 1º - Exonerar o Sr. KAUAN PABLO SOUZA PASCOAL, Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/11/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2160/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. DAIANI DA COSTA – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (TEMPORÁRIO)

REG. 402182

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2161/2024

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a DEBORA CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 402634, ocupante do cargo de CUIDADORA ESCOLAR (TEMPORÁRIA) - , LICENÇA MATERNIDADE por 120 dias, a partir de 04 DE NOVEMBRO DE 2024, POR TRATAR-SE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA LEI Nº 5283 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 - Art. 2º - Art. 14º - X (licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04/10/2024

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº: 2163/2024

“Exonera a pessoa que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANDRÉ GAMA CURCINO, do cargo de Presidente da FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 04 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº: 2164/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WESLEY MARCOS LUCAS MENDONÇA, no cargo de Presidente da FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 04 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2166/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

DIÁRIO OFICIAL

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5409/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 22 (vinte e dois) anos, 9(nove) meses e 5 (cinco) dia de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com admissão em 01/02/2002;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5409/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora GLÁUCIA DE OLIVEIRA ALVES MONTEIRO, matrícula nº 91.624, nos seguintes períodos: 02/12/2024 à 31/12/2024, de 01/07/2025 à 29/08/2025, de 01/12/2025 à 29/01/2026 e de 01/08/2026 à 31/08/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2167/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 4880/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 22 (vinte e dois) anos, 9(nove) meses e 8 (oito) dia de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, SERVIÇOS GERAIS, com admissão em 08/02/2002;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 4880/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora LUCIENE RUBIA FERREIRA, matrícula nº 62.880, no seguinte período: 02/12/2024 à 31/12/2024, ficando o período restante, ou seja, 5(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CONSTRUTÓR AMARTINSE MEDEIROS LTDA-2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL-ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2022 – PROCESSO N.º 399/2022. O objeto do presente termo aditivo é a ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023. O objeto geral da contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ETAPA FINAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GENERAL MÁRIO BRUM NEGREIROS, AV. CEL. TEODOLINO PEREIRA ARAÚJO Nº 901, ARAGUARI-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 831685/2016/MC/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE SERÁ PAGO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÕES, PLANILHA DE COTAÇÕES, COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CLASSIFICAÇÃO ABC E PROJETOS ANEXOS e fica aditivada mediante solicitações/justificativas exaradas pelas contratantes/gestoras que foram devidamente embasadas pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo da Concorrência Pública n.º 008/2022, e fica reajustado em 2,44% do valor total da obra, sendo o valor de R\$ 40.814,31 (quarenta mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e um centavos). Ficha 199 - Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.06. 04.122.0002.2015.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e Ficha 199 - Fonte: 1.700 - Dotação Orçamentária 02.06. 04.122.0002.2015.4.4.90.51.00—Obras e Instalações. Araguari, 24 de outubro de 2024. Secretaria Municipal de Administração.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de manutenção de veículos. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Secretaria escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, através do telefone nº (34) 3690- 3102, e-mail: asocial@araguari.mg.gov.br Paulo Apóstolo da Silva – Secretário Municipal do Desenvolvimento Social.

LOGÍSTICA

EXTRATO DE DECISÃO

Espécie: Decisão Administrativa. Unidade Administrativa: Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas. Processo nº: 5375/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Apuração de infração administrativa de contrato celebrado com a Administração Pública. Decisão: “Isto posto, tendo por base os elementos fático-probatórios colacionados e, em observância à competência estabelecida pelo caput do art. 4º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, ADOTA-SE A RECOMENDAÇÃO DA DOUTA ENCARREGADA RESPONSÁVEL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1263, DE 17 DE JULHO DE 2024, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, e DETERMINO A APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, com arrimo no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como no item 9, subitens 9.2 e 9.2.3 do Termo de Referência – Sanções Administrativas, tendo em vista a configuração da conduta de INEXECUÇÃO TOTAL EM RAZÃO DA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, passível de responsabilização em razão das previsões constantes dos arts. 66, 77 e 81 do antigo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos”. Data: 04 de novembro de 2024. Assinatura: Marcelo Henrique de Lima.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ n.º: 38.007.528/0001-65 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 - ADESÃO Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 114/2024 – Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023, ORIUNDA

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR (CAMA E BERÇO) A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE ARAGUARI/MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 31/10/2024 a 31/12/2024, perfazendo um valor global de: R\$128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais). Ficha 485 - Dotação Orçamentária 02.11.10.122.0002.2131.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Araguari (MG), 31 de outubro de 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
 PROCESSO Nº 115/2024

Eu, Thereza Christina Griep, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, RATIFICO o PROCESSO Nº 115/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 para AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS TAMANHO G (07 UNIDADES/DIA), EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 5010141-79.2022.8.13.0035, EM TRÂMITE NA 3ª UNIDADE JURISDICCIONAL DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DO PACIENTE LEONARDO MARTINS DE MELO CASADO, em conformidade com a Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral, parecer técnico da Superintendência da Controladoria e parecer do Conselho Municipal de Saúde. Publique – se. Araguari, 01 de novembro de 2024. THEREZA CHRISTINA GRIEP - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO URBANA.

ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº 1991 pág. 5, de 30 de outubro de 2024, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – RP Nº 028/2024 - PROCESSO Nº 083/2024 – Fornecedor: ARAGUARI SINALIZAÇÕES EIRELI - Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de execução e manutenção de sinalização horizontal, com fornecimento de materiais, em vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Araguari.

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que: Onde se lê: Vigência: 30/10/2024 à 30/10/2025. Leia-se: Vigência: 01/11/2024 à 01/11/2025.

SAE

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 303

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela Superintendência de Água e Esgoto (SAE) do município de Araguari - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e

II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Araguari firmou o Convênio de Cooperação nº 53/2023, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que a SAE de Araguari, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício SAE/Nº. 221/2024, de 29 de julho de 2024, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 291/2024, concluiu ser necessário a revisão das tarifas praticadas pela SAE de Araguari, aplicado linearmente a todas as categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 291/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 21 e 30 de outubro de 2024;

Que a Minuta de Nota Técnica ARISB-MG nº 291/2024 foi encaminhada ao Conselho Municipal de Saneamento de Araguari, via ofício, no dia 21 de outubro de 2024;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de 12,77% (doze inteiros e setenta e sete centésimos), linearmente, aos atuais valores da SAE de Araguari – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

§1º - Fica mantido o percentual de cobrança de 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com esgotamento sanitário.

§2º - Fica mantido o percentual de 42,17% sobre o valor cobrado para a tarifa da categoria Residencial, para todas as faixas de consumo, conforme os critérios da Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 163, de 8 de setembro de 2021.

Art. 2º - A SAE de Araguari deverá implementar ações para ampliar a hidrometração do município, bem como realizar a cobrança dos usuários não hidrometrados pela Tarifa Mínima de cada categoria;

Parágrafo único - Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Araguari, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 4º - A SAE de Araguari deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de novembro de 2024.

ARLEY CRISTIANO SILVA
 Diretor Geral da ARISB-MG

FAEC

PORTARIA FAEC Nº 081/2024

“Divulga o resultado e a relação dos vencedores do 55º Concurso Nacional de Contos e Poesias Abdala Mameri, Edital do Concurso nº 001/2024, processo nº 043/2024.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a habilitação dos inscritos na lista publicada em Portaria de nº 065/2024, bem como a avaliação e o julgamento no 55º Concurso Nacional de Contos e Poesias Abdala Mameri, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024, processo nº 043/2024, realizados pela comissão composta por membros da Academia de Letras e Artes de Araguari nomeada pelo seu Presidente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e divulgar os classificados em primeiro e segundo lugares, bem como as menções honrosas de cada categoria.

§ 1º A lista dos classificados e das menções honrosas é a constante no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º A solenidade de apresentação dos vencedores será no dia 30/11/2024, às 19 horas, no Cine Teatro Odette, localizado na Avenida Nicolau Dorázio, nº 359- B, Bairro Industrial, Araguari/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari - MG, 04 de novembro de 2024.

Diogo Machado Cunha E Sousa
 Presidente da FAEC

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA FAEC Nº 081/2024

NOME DO INSCRITO	ESCOLHA DA CATEGORIA ENTRE MUNICIPAL OU GERAL	CATEGORIA E NOME DA OBRA	CLASSIFICAÇÃO
Henrique Macedo de Oliveira	Categoria geral	Conto – “O ouro da onça”	1º lugar
Angela Teresa Batista Ferreira	Categoria geral	Poesia – “Salve-me!”	1º lugar

Andre Luis Soares	Categoria geral	Conto – “Sob o fiel testemunho das flores lilases”	2º lugar
Inácio Bispo Dantas Ferreira	Categoria geral	Poesia – “Vida no campo”	2º lugar
Airton da Cunha Ribeiro	Categoria municipal	Conto – “Silêncio póstumo da madrugada”	1º lugar
Rogéria Silva Carneiro	Categoria municipal	Poesia – “Liberdade”	1º lugar
Daniela Barbosa da Silva Cunha	Categoria municipal	Conto – “Paineiras em Flor”	2º lugar
Johnnny Elker Otone Silva	Categoria municipal	Poesia – “Araguari, encanto das Minas”	2º lugar
Reginaldo Moreira Faustino	Categoria municipal	Poesia – “Quem me dera”	Menção Honrosa
Vicente Geraldo de Melo Neto	Categoria geral	Conto – “Pesadelo Distópico”	Menção Honrosa
Viviane Dias Loyola	Categoria geral	Conto – “O que sobrou da gente”	Menção Honrosa
Luiza Porfírio Martins Ferreira	Categoria geral	Conto – “O encontro”	Menção Honrosa
Gloria Lorena Marin Torres	Categoria geral	Poesia- “Arakoi e Aratei: segunda a domingo.”	Menção Honrosa
Zenair Borin da Luz	Categoria geral	Poesia – “Festança”	Menção Honrosa
Larissa da Silva	Categoria municipal	Poesia – “Confissão sem fôlego”	Menção Honrosa
Antônia de Cácia Martins Arruda	Categoria municipal	Poesia – “Cheiro de Mato”	Menção Honrosa
Walcir Soares da Silva Junior	Categoria geral	Conto – “O menino da asa quebrada”	Menção Honrosa
Mauro Augusto de Amorim	Categoria geral	Poesia – “Crisálida”	Menção Honrosa
Lucio Rodrigues Junior	Categoria geral	Poesia – “O que é poesia?”	Menção Honrosa
Aida Maria de Faria	Categoria geral	Poesia – “Viver Plenamente”	Menção Honrosa
José Eustáquio da Consolação Silva	Categoria geral	Conto – “A caminhada da esperança”	Menção Honrosa
Francisca Joelma Gonçalves Lima	Categoria geral	Conto – “O sorriso de ícaro”	Menção Honrosa
Elvira Glória Drummond Miranda	Categoria geral	Poesia – “A casa antiga”	Menção Honrosa
Vasco Luis Guimaraes Lobo	Categoria geral	Poesia – “Eu nunca fui negro”	Menção Honrosa
Sandra Fonseca Ferreira	Categoria municipal	Poesia – “Onde está a felicidade”	Menção Honrosa
Elisangela Evangelista Duarte	Categoria municipal	Conto – “Janis e seu mundo criativo”	Menção Honrosa
Andre Luis Soares	Categoria geral	Poesia – “O amargo vinho do Alzheimer”	Menção Honrosa
Felipe Machado Batista	Categoria municipal	Conto – “Um dia qualquer”	Menção Honrosa
Isabela de Barros Lopes	Categoria municipal	Poesia – “Uma História”	Menção Honrosa
Gilmar Gonzaga de Oliveira	Categoria municipal	Poesia – “Raízes Compartilhadas”	Menção Honrosa
Marinez Aparecida Chiovato Parente	Categoria municipal	Conto – “Mercearia”	Menção Honrosa
Valéria Cristina da Silva	Categoria geral	Conto – “Feliz”	Menção Honrosa

Luiz Donizetti de Oliveira	Categoria municipal	Poesia – “Segredos do Coração”	Menção Honrosa
Rogéria Silva Carneiro	Categoria municipal	Conto – “A mensagem de Ark”	Menção Honrosa
Gilmar Gonzaga de Oliveira	Categoria municipal	Conto – “Mistério do Bosque Encantado”	Menção Honrosa
Johnnny Elker Otone Silva	Categoria municipal	Conto – “O piano de Mariana”	Menção Honrosa
Maria Lúcia Mendes de Oliveira	Categoria geral	Conto – “De Zé a Calbi Peixoto”	Menção Honrosa



VAGAS SINE

NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

TELEFONE
(34) - 3690 - 3003

LOCAL
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 65, - CENTRO

SINE Sistema Nacional de Emprego
SECRETARIA FEDERAL DE EMPREGO E AÇÃO SOCIAL
ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL